

AVISO AO MERCADO

A Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A. ("Emissora"), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. ("Instituição Líder" ou "Itaú BBA"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco") e Banco Votorantim S.A. ("Votorantim"), em conjunto com a Instituição Líder e o Bradesco, "Instituições Intermediárias", comunicam, nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, que foi requerido em 15 de junho de 2004 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") registro da 3ª emissão para distribuição pública ("Distribuição Pública"), em duas séries, no total de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, nominativas escriturais, da espécie sem garantia nem preferência (quirográfrica), com valor nominal unitário, na data de emissão, qual seja, 1º de abril de 2004 ("Data de Emissão"), de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal"), perfazendo o montante inicial de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

1.1. Debêntures da 1ª Série. Serão emitidas 333.000 (trezentas e trinta e três mil) debêntures relativas à 1ª série ("Debêntures da 1ª Série"). O Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série será atualizado monetariamente com base no índice acumulado de variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As Debêntures da 1ª Série farão jus a juros remuneratórios de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 dias úteis, os quais serão pagos anualmente a partir da Data de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série").

1.2. Debêntures da 2ª Série. Serão emitidas 167.000 (cento e sessenta e sete mil) debêntures relativas à 2ª série ("Debêntures da 2ª Série"). O Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série será atualizado monetariamente pelo fator de variação da cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de reais por dólares dos Estados Unidos da América. As Debêntures da 2ª Série farão jus a juros remuneratórios de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) ao ano, base 365 dias, os quais serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série").

1.3. Debêntures Adicionais. A quantidade total de Debêntures da 1ª Série poderá, a critério da Emissora, ser aumentada, até o montante correspondente a 20% (vinte por cento) das Debêntures da 1ª Série inicialmente ofertadas, em condições e regime de colocação a ser acordado com as Instituições Intermediárias ("Debêntures Adicionais").

1.4. Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série. As Debêntures da 1ª Série serão subscritas pelo seu Valor Nominal atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures da 1ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização, ajustado por ágio ou deságio, conforme for o caso, com base no resultado apurado em coleta de intenções de investimento.

1.5. Preço de Subscrição das Debêntures da 2ª Série. As Debêntures da 2ª Série serão subscritas pelo seu Valor Nominal atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures da 2ª Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização.

1.6. Prazo e Amortização. O prazo das Debêntures é de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 1º de abril de 2014 ("Data de Vencimento"). As Debêntures serão amortizadas em uma única parcela na Data de Vencimento.

2. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

2.1. As Debêntures serão registradas para colocação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Títulos, administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMAF") e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP") e do Sistema de Negociação BOVESPA FIX, da Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"), operacionalizado pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLCL").

2.2. A liquidação física e financeira da Distribuição Pública está prevista para ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do anúncio de início da Distribuição Pública ("Data de Liquidação").

2.3. As Debêntures da 1ª Série serão colocadas (a) pelo Itaú BBA e Bradesco, junto a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 99 da Instrução CVM nº 302, de 5 de maio de 1999 e alterações posteriores ("Instrução CVM nº 302/99"), e fundos de investimento que não se enquadrem na definição de investidores qualificados da referida Instrução CVM nº 302/99, e cujos regulamentos permitam investimentos em títulos ou valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis ao prazo das Debêntures ("Investidores Institucionais") e (b) pelo Itaú BBA, Bradesco e Corretoras Consorciadas junto a investidores pessoas físicas e jurídicas que não sejam considerados Investidores Institucionais e a clubes de investimento registrados na BOVESPA ("Investidores Não Institucionais"), observado o disposto nos itens 2.4 e 2.5 abaixo.

2.4. O montante de até 20% (vinte por cento) das Debêntures da 1ª Série, não computadas as Debêntures Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais, que realizarem reservas irrevogáveis e irretiráveis de Debêntures, exceto pelo disposto no item (f) abaixo, observadas as condições do próprio Pedido de Reserva (abaixo definido) que será preenchido, nas condições a seguir expostas: (a) cada um dos Investidores Não Institucionais interessados efetuará pedido de reserva ("Pedido de Reserva") de Debêntures da 1ª Série, junto ao Itaú BBA ou ao Bradesco ou em uma única Corretora Consorciada, mediante preenchimento do formulário específico, no período de reserva indicado no item (c) abaixo, sem necessidade de depósito do investimento pretendido, observados o valor mínimo de investimento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional;

(b) os Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, o preço máximo de subscrição das Debêntures da 1ª Série como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva. Caso o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo Investidor Não Institucional, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado;

(c) os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 28 de julho de 2004 a 9 de agosto de 2004 ("Período de Reservas");

(d) os Investidores Não Institucionais que sejam (i) controladores ou administradores da Emissora, das Instituições Intermediárias, e das Corretoras Consorciadas; e (ii) outras pessoas vinculadas à Distribuição Pública, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i) ou (ii) e os demais Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no mesmo período indicado na alínea (c) acima, devendo indicar no Pedido de Reserva a sua condição de pessoa vinculada;

(e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, junto à instituição em que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis, até às 11 horas da Data de Liquidação;

(f) após o início do período de distribuição, a quantidade de Debêntures adquiridas, correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série, será informada ao Investidor Não Institucional até às 12 horas da data de publicação do anúncio de início, pela instituição junto à qual efetuou Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto na alínea "h" abaixo;

(g) caso o total de Debêntures da 1ª Série objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) das Debêntures da 1ª Série, não computadas as Debêntures Adicionais, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva. As Debêntures da 1ª Série remanescentes serão, nesta hipótese, destinadas aos Investidores Institucionais;

(h) caso o total de Debêntures da 1ª Série objeto dos Pedidos de Reserva seja superior a 20% (vinte por cento) das Debêntures da 1ª Série, não computadas as Debêntures Adicionais, será realizado rateio proporcional entre todos os Investidores Não Institucionais ou, opcionalmente, a critério exclusivo do Itaú BBA e do Bradesco, os pedidos excedentes poderão ser atendidos até o limite das Debêntures Adicionais;

(i) na hipótese de (i) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento, (ii) suspensão da Distribuição Pública nos termos do artigo 20 da Instrução CVM nº 400/03, e (iii) modificação da Distribuição Pública nos termos do artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03, poderá referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início da Distribuição Pública. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, à instituição junto à qual efetuou Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(j) na hipótese de não haver conclusão da Distribuição Pública, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, da Espécie Sem Garantia Nem Preferência (Quirográfrica), sob Regime de Garantia Firme da 3ª Emissão Pública, em Duas Séries, da Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A. ("Contrato de Distribuição"), ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou descon sideração de Pedidos de Reserva, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a respectiva instituição comunicará ao Investidor Não Institucional que com ele tenha realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Distribuição Pública, o que poderá ocorrer, inclusive, através de publicação de aviso ao mercado.

2.5. As sobras das Debêntures da 1ª Série destinadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, não tendo sido admitidas para estes Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes do Itaú BBA e Bradesco que apresentarem as propostas com os menores deságios ou maiores ágios, conforme o caso, para as Debêntures da 1ª Série, independentemente de ordem cronológica de apresentação das respectivas manifestações de interesse.

2.5.1. Caso a demanda dos Investidores Institucionais pelas Debêntures da 1ª Série seja superior à quantidade de Debêntures da 1ª Série ofertada, serão atendidos prioritariamente os Investidores Institucionais que apresentarem pedidos firmes de subscrição de Debêntures com o menor deságio ou o maior ágio sobre o Valor Nominal e, dentre esses investidores, será realizado rateio proporcional entre todos os Investidores Institucionais ou, opcionalmente, a critério exclusivo do Itaú BBA e do Bradesco, os pedidos excedentes poderão ser atendidos até o limite das Debêntures Adicionais.

2.6. As Debêntures da 2ª Série serão colocadas pelo Votorantim junto a investidores qualificados, conforme definidos no artigo 99 da Instrução CVM nº 302/99, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes do Votorantim que desejarem subscrever as Debêntures da 2ª Série e/ou o Votorantim sob o regime de garantia firme prestada nos termos do Contrato de Distribuição, não tendo sido admitidas reservas antecipadas e inexistindo lotes mínimos ou máximos de investimento.

2.6.1. Caso a demanda pelas Debêntures da 2ª Série seja superior à quantidade de Debêntures da 2ª Série ofertada, os investidores serão atendidos em ordem cronológica de apresentação de seus pedidos firmes de subscrição.

2.7. O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

2.8. Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição das Debêntures mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

2.9. As Debêntures da 2ª Série somente serão colocadas após a colocação da totalidade das Debêntures da 1ª Série.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O prospecto preliminar está disponível ao mercado nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, para cópia ou consulta: (a) na sede da Emissora, na Avenida Tancredo Neves, 274, Bloco B, Sala 121, Cidade de Salvador, Estado da Bahia (www.suzano.com.br); (b) no Banco Itaú BBA S.A., na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br); (c) no Banco Bradesco S.A., na Avenida Paulista, 1450, 3º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.shopinvest.com.br); (d) no Banco Votorantim S.A., na Avenida Roque Petrólio Júnior, 999, 16º andar (www.bancovotorantim.com.br); (e) Corretoras Consorciadas, nos endereços e páginas eletrônicas divulgadas no site da CBLCL (www.cblcl.com.br), e somente para consulta, (f) na CVM, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Formosa, 357, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br); (g) na CETIP, na Rua Líbero Baduró, 425, 24º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cetip.com.br); e (h) na BOVESPA, na Rua XV de Novembro, 275 (www.bovespafix.com.br).

Para a obtenção de informações detalhadas e completas sobre a Distribuição Pública e a Emissora, os investidores deverão ler o Prospecto Preliminar, o qual estará disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores mencionados nesse item 3.

A Companhia e as Instituições Intermediárias farão apresentações aos investidores durante a semana de 26 de julho de 2004 à 30 de julho de 2004 em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Os Investidores Não Institucionais interessados poderão efetuar Pedido de Reserva das Debêntures da 1ª Série junto às dependências das seguintes Instituições Intermediárias e Corretoras Consorciadas:

- Banco Itaú BBA S.A.
- Banco Bradesco S.A.
- Corretoras Consorciadas credenciadas junto à CBLCL para participar da Distribuição Pública, conforme divulgado no site da CBLCL (www.cblcl.com.br).

As Instituições Intermediárias e Corretoras Consorciadas recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados na efetivação de reserva de Debêntures da 1ª Série leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Distribuição Pública.

Potenciais investidores deverão ler o Prospecto Definitivo antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS



CORRETORAS CONSORCIADAS



Outras corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLCL poderão participar da Distribuição Pública, na qualidade de corretoras consorciadas, conforme divulgado no site da CBLCL (www.cblcl.com.br).